Protocolo nº 146/2025 Data: 07/02/2025 Hora: 15:37
PL Nº 05/2025
Selo de Protocolo Adicionado em 28/02/2025 às 15:20

""Altera a redação dos artigos 1º e 21 da Lei nº 3.127, de 27 de setembro de 2023, e dá outras providências."

MURILO DE ANTÔNIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, III, da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Art. 1º Os Artigos 1º e 21 da Lei nº 3.127, de 27 de setembro de 2023 passam a vigorar com as seguintes redações:

> **"Art. 1º** Fica instituída a Lei Municipal de Proteção e Bem-estar Animal no âmbito do município de Monte Mor estabelecendo normas para a proteção animal contra condutas lesivas à sua integridade física e mental, e concede competência à Secretaria Municipal de Saúde ao desenvolvimento de políticas públicas de proteção animal, fiscalização e dá outras providências."
>
> **"Art. 21** O cumprimento desta Lei será atribuído aos técnicos e fiscais da Secretaria Municipal de Saúde, com parceria da Secretaria Municipal de Segurança Pública, ficando autorizada remoção de lotação de servidores em razão da melhoria dos serviços públicos."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 31 de janeiro de 2025.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Data: 31/01/2025 16:08:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave WVb-P2025-eRw

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,

Senhores Vereadores

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho para devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que *"Altera a redação dos artigos 1º e 21 da Lei nº 3.127, de 27 de setembro de 2023, e dá outras providências."*

A atual redação do artigo 1º da Lei 3.127, de 27 de setembro de 2023, que trata da proteção e bem-estar animal em âmbito local atribui à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura a competência para o desenvolvimento das políticas públicas sobre essa matéria, tendo o artigo 21 dessa mesma normativa atribuído aos respectivos profissionais dessa pasta a responsabilidade pelo seu cumprimento.

A alteração ora proposta, por razões de pertinência temática, transfere essas responsabilidades de proteção e bem-estar animal para a Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de otimizar a execução de ações relacionadas à saúde pública, que naturalmente abrange a vigilância, prevenção e controle de zoonoses, diretamente vinculada às atribuições de saúde pública, o que permitirá maior integração entre as atividades administrativas e as necessidades da população.

Com o objetivo de otimizar os serviços públicos disponibilizados à população e contribuir para uma maior coesão às atribuições distribuídas entre os diversos órgãos municipais, de acordo com a matéria envolvida, é que rogamos pelo apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta propositura.

Monte Mor, 31 de janeiro de 2025

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO

Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Data: 31/01/2025 16:05:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave WVb-P2025-eRw